



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000**  
**Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br**

---

LEI Nº. 523/2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Art. 1º. Ficam criadas 11 (onze) vagas do cargo de professor A.” (NR)

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos que se refere o caput serão fixados pela medida provisória 02/2009.

Art. 2. Fica criada uma vaga do cargo de monitor do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo que se refere o caput serão fixados pela medida provisória 03/2009.

“Art. 3. Os cargos criados por esta Medida Provisória serão providos por candidatos classificados no concurso público homologado em 06/06/2008 e os casos de contratação por tempo determinado



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000  
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br**

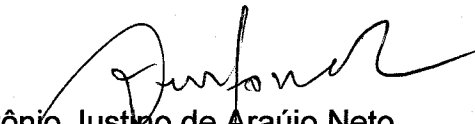
---

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecerão ao que preceitua a Lei Municipal nº. 325, de 01 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal 502, de 08 de outubro de 2007". (NR)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 22 de Maio de 2009.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito Constitucional